



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 23 de maio de 2.018.

Sirvo-me da presente para informar reposta ao pedido de esclarecimento efetuada por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 52/2.018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMO SOLUÇÕES, LANCETAS, CATÉTERES E FIXADOR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, temos a informar o que segue:

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

“No esclarecimento é dito que trata-se de item para atendimento de processo Judicial.

Esta lanceta é de uso individual?

Ou para uso em lancetador?

Trata-se de lanceta de segurança, ou lanceta simples”

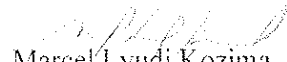
Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 42/2018 - AT, respondendo como responsável técnico do certame supra, bem como requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclarece que:

1 e 2- Sim, é de uso individual para ser utilizado em lancetador pelos pacientes de Processo Judicial.

3- Lanceta simples.

Sendo a resposta que compete a este Pregoeiro Oficial, subscrevo-me
mui.

Atenciosamente,


Marcel Lyudi Kozima

Pregoeiro Oficial



Birigui, 23 de Maio de 2018.

Ofício nº 42/2018 – AT

Assunto: esclarecimento questionamento no pregão 52/2018

Prezado Pregoeiro

Em atendimento ao Vosso pedido de manifestação à solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no Pregão Presencial de nº 52/2018 que objetiva o Registro de Preço de produtos diversos como soluções, lancetas, cateteres e fixador destinado ao Departamento Médico e Enfermagem.

Questiona a referida empresa:

No esclarecimento é dito que trata-se de item para atendimento de Processo Judicial

- 1- Está lanceta é de uso individual?
- 2- Ou para uso em lancetador?
- 3- Trata-se de lanceta de segurança?

Manifestamos em sede de esclarecimento o seguinte:

- 1 e 2- Sim, é de uso individual para ser utilizado em lancetador pelos pacientes de Processo Judicial.
- 3- Lanceta simples.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS
Diretor Departamento Médico e Enfermagem

Ao

Pregoeiro Oficial

Sr. Marcel Lyudi Kozima